



**MUNICÍPIO DE IBAÍTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Dispensa de Licitação**  
**Nº 014/2019**  
**Processo Administrativo**  
**Nº 056/2019**

**INTERESSADO**

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**  
**CLODOALDO BARBOSA DIAS**

**Objeto**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE 25 (VINTE E CINCO) PNEUS UTILIZADOS PELOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL;**

**Prazo de Entrega/Execução: (5 Dias);**

**Previsão Contratual: Até 60 Dias;**

**Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;**

**Valor Máximo: R\$ 16.860,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).**

**ENCAMINHAMENTO**

|    | DATA | UNIDADE | RÚBRICA |    | DATA | UNIDADE | RÚBRICA |
|----|------|---------|---------|----|------|---------|---------|
| 1  |      |         |         | 1  |      |         |         |
| 2  |      |         |         | 2  |      |         |         |
| 3  |      |         |         | 3  |      |         |         |
| 4  |      |         |         | 4  |      |         |         |
| 5  |      |         |         | 5  |      |         |         |
| 6  |      |         |         | 6  |      |         |         |
| 7  |      |         |         | 7  |      |         |         |
| 8  |      |         |         | 8  |      |         |         |
| 9  |      |         |         | 9  |      |         |         |
| 10 |      |         |         | 10 |      |         |         |
| 11 |      |         |         | 11 |      |         |         |
| 12 |      |         |         | 12 |      |         |         |
| 13 |      |         |         | 13 |      |         |         |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

**LOCAL DA SOLICITAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa para recapagem de 25 (vinte e cinco) pneus utilizados pelos caminhões e máquinas pesadas da frota municipal.

Justifica-se a solicitação pela necessidade de recape urgente de pneus, com carcaça ainda em condições de recape, tendo em vista ser um valor menor que a aquisição de pneus novos, visando a economicidade.

Buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos uma pesquisa de preços para os serviços a serem contratados, obtendo o menor valor de R\$ 16.860,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 14 de Fevereiro de 2019.

**CLODOALDO BARBOSA DIAS**  
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos  
Portaria 238, de 03/04/2017

Exmo.<sup>a</sup> Sr.  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



## COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

PNEUS 295/80X22.5= R\$ 570,00 CADA

PNEUS 275/80X22.5= R\$ 540,00 CADA

PNEUS 1100X22 = R\$ 570,00 CADA

PNEUS 1000X20 = R\$ 500,00 CADA

PNEU 1400X24 = R\$ 1.320,00 CADA

BANDEIRANTES, 15 DE JANEIRO 2019

77.250.777/0001-39

SUPER CAP RECAUTCHUTADORA  
DE PNEUS LTDA

BR 369- km 57 CEP 86.360.000  
Parque Industrial Bela Vista  
Bandeirantes - PR

COTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

RECAPAGEM DE PNEU 295/80X22.5= R\$ 580,00 CADA

RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22.5= R\$ 550,00 CADA

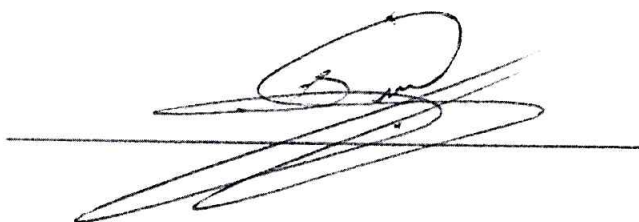
RECAPAGEM DE PNEU 1100X22 = R\$ 580,00 CADA

RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 = R\$ 510,00 CADA

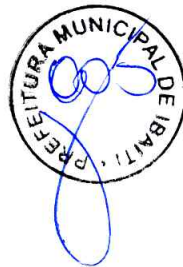
RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 = R\$ 1.340,00 CADA

VALIDADE DO ORÇAMENTO : 60 (SESSENTA ) DIAS

LONDRINA - PR, 15 DE JANEIRO 2019



10793622/0001-78  
ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
AUTOMOTIVOS LTDA.  
AV. GUILHERME DE ALMEIDA, 150 - LOJA 03  
PQ. OURO BRANCO - CEP 86042-001  
LONDRINA - PR



M & M PNEUS

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI-EPP  
CNPJ: 02.966.816/0003-61

## COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

PNEUS 295/80X22.5= R\$ 580,00 CADA

PNEUS 275/80X22.5= R\$ 550,00 CADA

PNEUS 1100X22 = R\$ 580,00 CADA

PNEUS 1000X20 = R\$ 510,00 CADA

PNEU 1400X24 = R\$ 1.340,00 CADA

ARAPONGAS, 17 DE JANEIRO DE 2019

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI-EPP

02.966.816/0003-61  
M & M - COMÉRCIO DE PNEUS  
EIRELI-EPP.  
RUA ANDORINHA DO RIO, 36  
ARAPONGAS - PR.

Rua Andorinha do Rio, 36  
Fone: (43) 3276-2609  
Arapongas, PR.  
mcmcomercio@outlook.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 2 -

**DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE 25 (VINTE E CINCO) PNEUS UTILIZADOS PELOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL

**Declaro** que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

**Declaro** ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 14 de Fevereiro de 2019.

**CLODOALDO BARBOSA DIAS**  
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos  
Portaria 238, de 03/04/2017

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. - OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE 25 (VINTE E CINCO) PNEUS UTILIZADOS PELOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL

**2. - JUSTIFICATIVA**

JUSTIFICA-SE A SOLICITAÇÃO PELA NECESSIDADE DE RECAPE URGENTE DE PNEUS, COM CARÇAÇA AINDA EM CONDIÇÕES DE RECAPE, TENDO EM VISTA SER UM VALOR MENOR QUE A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, VISANDO A ECONOMICIDADE.

**3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS**

**3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.**

| Item  | Nome do serviço                   | Quant | Unid | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|-----------------------------------|-------|------|--------------|--------------------|
| 1     | RECAPAGEM DE PNEUS - 14.00/24     | 4,00  | UNID | 1.320,00     | 5.280,00           |
| 2     | RECAPAGEM DE PNEUS - 275/80R/22,5 | 13,00 | UNID | 540,00       | 7.020,00           |
| 3     | RECAPAGEM DE PNEUS - 295/80R/22,5 | 8,00  | UNID | 570,00       | 4.560,00           |
| TOTAL |                                   |       |      |              | 16.860,00          |

**3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:**

| EMPRESA                                         | CNPJ               |
|-------------------------------------------------|--------------------|
| SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA          | 77.250.777/0001-39 |
| ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA | 10.793.622/0001-78 |
| M&M - COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP            | 02.966.816/0001-61 |

**4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO**

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras (Almoxadrifado Municipal) - Av. Alice Pereira Goulart, s/nº

Prazo de Entrega: 7 (sete) dias

Vigência Contratual Prevista: Até 60 Dias

**5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

A entrega do objeto deverá ser efetuada no máximo até 7 (sete) dias após a solicitação formal, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

- 4 -

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

#### **6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O acompanhamento da execução do objeto será dará pelo Senhor Clodoaldo Barbosa Dias, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

#### **7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

#### **8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

#### **9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

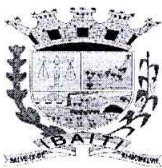
Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 14 de Fevereiro de 2019..

  
**CLODOALDO BARBOSA DIAS**  
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos  
Portaria 238, de 03/04/2017

Aprovo o presente Termo de Referência:

  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti  
Solicitação 35/2019  
Termo de Referência



Página: 1

|                    |                                                 |                        |                     |
|--------------------|-------------------------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b> |                                                 |                        |                     |
| Número             | Tipo                                            | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>35</b>          | <b>Aquisição de Material</b>                    | 30/01/2019             | 3                   |
| <b>Solicitante</b> |                                                 | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código             | Nome                                            | Número                 |                     |
| 36797-4            | CLODOALDO BARBOSA DIAS                          | 55/2019                |                     |
| <b>Local</b>       |                                                 |                        |                     |
| Código             | Nome                                            |                        |                     |
| 11                 | VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS                         |                        |                     |
| <b>Órgão</b>       |                                                 | <b>Pagamento</b>       |                     |
|                    | Nome                                            | Forma                  |                     |
| 04                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | 30 DIAS APÓS EMISSÃO   |                     |
| <b>Entrega</b>     |                                                 |                        |                     |
| Local              | Prazo                                           |                        |                     |
| ALMOXARIFADO       | 5 Dias                                          |                        |                     |

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPE DE 25 (VINTE E CINCO) PNEUS UTILIZADOS PELOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL

**Justificativa:**

JUSTIFICA-SE A SOLICITAÇÃO PELA NECESSIDADE DE RECAPE URGENTE DE PNEUS, COM CARÇAÇA AINDA EM CONDIÇÕES DE RECAPE, TENDO EM VISTA SER UM VALOR MENOR QUE A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, VISANDO A ECONOMICIDADE.

| Lote         |                                   |         |            |                    |                  |
|--------------|-----------------------------------|---------|------------|--------------------|------------------|
| 001 Lote 001 |                                   |         |            |                    |                  |
| Código       | Nome                              | Unidade | Quantidade | Unitário           | Valor            |
| 023038       | RECAPAGEM DE PNEUS - 275/80R/22,5 | UNID    | 13,00      | 540,00             | 7.020,00         |
| 023039       | RECAPAGEM DE PNEUS - 295/80R/22,5 | UNID    | 8,00       | 570,00             | 4.560,00         |
| 023040       | RECAPAGEM DE PNEUS - 14.00/24     | UNID    | 4,00       | 1.320,00           | 5.280,00         |
|              |                                   |         |            | <b>TOTAL</b>       | <b>16.860,00</b> |
|              |                                   |         |            | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>16.860,00</b> |

CLODOALDO BARBOSA DIAS  
Solicitante

- 5 -

**Gabinete do Prefeito**

Em atenção à solicitação do Senhor Clodoaldo Barbosa Dias, M.D. Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, visando à contratação de empresa para recapagem de 25 (vinte e cinco) pneus utilizados pelos caminhões e máquinas pesadas da frota municipal:

**Determino:**

- ✓ Acolho a presente solicitação;
- ✓ Encaminhe-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 14 de Fevereiro de 2019.



Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

- 6 -

**Departamento de Licitações e Contratos**

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE 25 (VINTE E CINCO) PNEUS UTILIZADOS PELOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL**. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 14 de Fevereiro de 2019.

  
**Fernando Lopes de Siqueira**

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 1074, de 22/10/2018

Exmo.ª Sr.

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**

Prefeito Municipal

- 7 -

## Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 056/2019

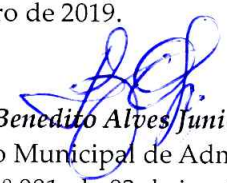
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE 25 (VINTE E CINCO) PNEUS UTILIZADOS PELOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL

Eu, **BENEDITO ALVES JUNIOR**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 16.860,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019                 | 1500             | 04.001.15.452.0011.2033 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 14 de Fevereiro de 2019.

  
**Benedito Alves Junior**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017

  
**Anilson Gonçalves**  
Contador  
CRC/Pr nº 043334/O-9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000  
CNPJ 76.235.753/0001-48



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 281 / 2019**

**Contribuinte**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **202858 SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA.**

CPF/CNPJ: **77.250.777/0001-39**

RG/IE:

Endereço: **RODOVIA BR 369**

Nº: **S/N**

Compl: **KM 57**

Bairro: **PARQUE IND. BELA VISTA**

Cidade: **BANDEIRANTES**

UF: **PR**

CEP: **86360000**

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

**<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>**

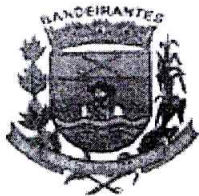
Emitida às 14:35:02 de 14/02/2019

**Válida até 16/03/2019**

Código de verificação: **OFAK-QLAX**

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000  
CNPJ 76.235.753/0001-48



**CERTIDÃO DE CADASTRO DE EMPRESA Nº 35 / 2019**

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o Cadastro Mobiliário Fiscal, desta Prefeitura Municipal, que a empresa mencionada encontra-se devidamente inscrita em nossos registros.

Cadastro Mobiliário: **474** Situação Cadastral: **NORMAL** Data de Abertura: **/ /**  
Nome ou Razão Social: **5317 SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**  
CPF/CNPJ: **77.250.777/0001-39**  
Nome Fantasia:  
Endereço: **AV BANDEIRANTES 1322**  
Bairro: **CENTRO** Município: **BANDEIRANTES** **PR**  
Classificação: **Prestação de Serviço**  
Área de Utilização (m²): **0,00**  
Atividade Econômica: **112 PRESTACAO DE SERVICOS**  
CNAE: **22.12-9-00 REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

**<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>**

Emitida às 14:02:59 de 14/02/2019

**Válida até 16/03/2019**

Código de verificação: **XGOV-QBKC**

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77250777/0001-39  
**Razão Social:** SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA  
**Nome Fantasia:** RECAUTCHUTADORA BANSHO  
**Endereço:** ROD BR 369 57 KM 57 / PQ IND BELA VISTA / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2019 a 03/03/2019

**Certificação Número:** 2019020206414706133021

Informação obtida em 14/02/2019, às 13:51:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 019491750-42**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.250.777/0001-39**

Nome: **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/06/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**77.250.777/0001-39**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**23/08/1976**

NOME EMPRESARIAL  
**SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**RECAUTCHUTADORA BANSHO**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**ROD BR 369**

NÚMERO  
**S/N**

COMPLEMENTO  
**KM 57**

CEP  
**86.360-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**PARQUE INDUSTRIAL BELA VISTA**

MUNICÍPIO  
**BANDEIRANTES**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**COMERCIAL@PACTOEBYTES.COM.BR**

TELEFONE  
**(43) 3542-4317**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**15/09/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/01/2019** às **09:14:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**  
**CNPJ: 77.250.777/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

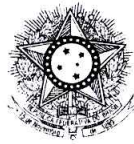
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:41:49 do dia 12/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2019.

Código de controle da certidão: **228A.9ECA.CA90.5D32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.250.777/0001-39

Certidão nº: 166896954/2019

Expedição: 29/01/2019, às 09:17:36

Validade: 27/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**77.250.777/0001-39, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**  
**CNPJ 77.250.777/0001-39**  
**NIRE 41201655253**



1

**MAURO EIDI BANSO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes/PR, à Rua Oswaldo Cruz, nº 187, Jardim União, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, portador do R.G número 3.341.452-8 SSP/PR e do CPF número 453.862.509-49;

**MARIA MADALENA BERTACHI BANSO**, brasileira, Casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Oswaldo Cruz, nº 187, Jardim União, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, portadora do RG número 4.617.493-3 SESP/PR, e do CPF número 631.617.459-49;

Sócios componentes da sociedade empresária **"SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA"**, com sede e foro na Rodovia BR – 369, Km 57, Parque Industrial Bela Vista, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 77.250.777/0001-39, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE número 41201655253, em sessão de 16 de setembro de 1979, e a última alteração sob o número 20160900735, em sessão de 16 de Junho de 2016; **RESOLVEM** alterar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Extinção da Filial.**

A sociedade resolve extinguir a filial situada na Rua Massato Ueno, s/n no Jardim União, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes – Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41900887625 em 21 de Março de 2005, CNPJ 77.250.777/0002-10, que tinha como objeto social o ramo de Recauchutagem e Ressolagem de Pneus.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A matriz, a partir de agora, absorve o patrimônio e passará a desenvolver as atividades até então desenvolvidas pela filial, que ora se extingue;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 SOB Nº 20172143373.  
PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701475991. NIRE: 41900887625.  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**  
**CNPJ 77.250.777/0001-39**  
**NIRE 41201655253**



2

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Patrimônio da Filial Extinta.**

**a – (Ativo) - Caixa e Equivalentes de Caixas:** A sociedade controla de maneira centralizada na matriz, todo seu fluxo financeiro, de forma que não havia individualização de caixas e equivalentes de caixas para a filial.

**b – (Ativo) - Créditos:** Todos os créditos pendentes em nome da filial foram devidamente recebidos. Não há provisões pendentes para recebimentos duvidosos, em nome da filial;

**c – (Ativo) - Estoques:** Os insumos utilizados nas prestações de serviços foram todos consumidos, não havendo estoques finais na filial. Também não há estoques de produtos de terceiros (pneus para ressolagens);

**d – (Ativo – Não circulante): Imobilizado:** A filial possuía em seu Imobilizado os registros de: Barracão, no valor de R\$ 76.351,87; Maquinas e Equipamentos, no valor de R\$ 101.855,10; Instalações Elétricas, no valor de R\$ 13.494,99. Neste ato todos os ativos imobilizados da filial são transferidos para a Matriz;

**e – (Passivos):** Todos os passivos da filial, de curto ou longo prazos, foram devidamente quitados;

**f – (Patrimônio Líquido):** Não havia destinação de capital social para a filial. Os resultados econômicos eram apurados de forma agrupada. O patrimônio líquido da sociedade, que nesta data perfaz o montante de R\$ 567.367,32 (Quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), neste ato é absorvido integralmente pela matriz, que continua suas atividades econômicas;

**g – Dos Colaboradores:** Todos os colaboradores com vínculo na filial tiveram seus contratos de trabalho transferidos para a Matriz;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 SOB Nº 20172143373.  
PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701475991. NIRE: 41900887625.  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**  
**CNPJ 77.250.777/0001-39**  
**NIRE 41201655253**



3

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O patrimônio da filial que ora se extingue foi extraído do balanço patrimonial encerrado em 28/02/2017, levantado para fim específico de extinção da filial. A sociedade declara que a última movimentação econômica-financeira da filial ocorreu no mês de fevereiro de 2017. O balanço levantado ficará arquivado nos livros contábeis da sociedade, a disposição de todos os interessados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

**CLÁUSULA QUARTA:** Da Consolidação do Contrato Social.

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o artigo 2031 da lei 10.406 de 2002, o sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**

**CNPJ 77.250.777/0001-39**

**NIRE 41201655253**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**MAURO EIDI BANSHO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes/PR, à Rua Oswaldo Cruz, nº 187, Jardim União, CEP 86360-000, Bandeirantes/PR, portador do R.G número 3.341.452-8 SSP/PR e do CPF número 453.862.509-49;

**MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Oswaldo Cruz, nº 187,



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 SOB Nº 20172143373.  
PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701475991. NIRE: 41900887625.  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA  
CNPJ 77.250.777/0001-39  
NIRE 41201655253**



4

Jardim União, CEP 86360-000, Bandeirantes/PR, portadora do RG número 4.617.493-3 SESP/PR, e do CPF número 631.617.459-49;

Sócios componentes da sociedade empresária **"SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA"**, com sede e foro na Rodovia BR – 369, Km 57, Parque Industrial Bela Vista, CEP 86360-000, Bandeirantes/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 77.250.777/0001-39, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE número 41201655253, em sessão de 16 de setembro de 1979, e a última alteração sob o número 20160900735, em sessão de 16 de Junho de 2016; **RESOLVEM** alterar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação, Sede, Duração e Objeto**

A)- A sociedade gira sob o nome empresarial de **"SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA."**

B)- A sociedade tem sua sede na Rodovia BR 369, KM 57, Parque Industrial Bela Vista, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes/Paraná, que é seu foro e pode abrir ou suprimir filiais onde julgar conveniente, em qualquer parte do território nacional.

C)- A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 1976 e o prazo para sua duração é indeterminado.

D)- A sociedade tem por objeto social **"Reforma de Pneumáticos Usados e Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de Ar."**

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Capital e das Quotas**

A)- O capital social é de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil) reais, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 185.000 (Cento e oitenta e cinco mil)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 SOB Nº 20172143373.  
PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701475991. NIRE: 41900887625.  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**

**CNPJ 77.250.777/0001-39**

**NIRE 41201655253**



5

quotas de R\$ 1,00 (Um) real cada uma e assim distribuído no quadro societário da empresa;

| SÓCIOS                         | QUOTAS  | CAPITAL        |
|--------------------------------|---------|----------------|
| MAURO EIDI BANSHO              | 175.000 | R\$ 175.000,00 |
| MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO | 10.000  | R\$ 10.000,00  |
| TOTAL                          | 185.000 | R\$ 185.000,00 |

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos sócios se limita ao total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do mesmo.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios obrigam-se a proporcionar à sociedade os recursos financeiros necessários à realização dos seus objetivos, seja por aumento de capital, seja por suprimento em dinheiro a crédito de suas respectivas contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da Administração da Sociedade**

A)- A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio **MAURO EIDI BANSHO**, com os poderes e atribuições de administrador, inclusive representando Ativa e Passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

B)- Fica facultado aos sócios nomear procurador para um período nunca excedente a 05 (cinco) anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 SOB Nº 20172143373.  
PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701475991. NIRE: 41900887625.  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA  
CNPJ 77.250.777/0001-39  
NIRE 41201655253**



6

**CLÁUSULA QUARTA: Da Cessão ou Transferência de Quotas.**

A)- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

B)- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando o preço e a forma de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados do recebimento da notificação. Decorrido tal prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA QUINTA: Da Dissolução da Sociedade.**

A)- Somente haverá dissolução da sociedade quando todos os sócios componentes, de comum acordo, a determinarem;

B)- O falecimento de qualquer sócio não dissolve a sociedade necessariamente, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "De Cujos", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apurados em balanço os haveres do sócio falecido e tendo os herdeiros não assumindo a posição do "De Cujos", serão pagos da forma que os representantes combinarem a parte que cabem a aqueles, e assim que haver autorização judicial formalizar-se á operação de Alteração Contratual perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 SOB Nº 20172143373.  
PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701475991. NIRE: 41900887625.  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**  
**CNPJ 77.250.777/0001-39**  
**NIRE 41201655253**



7

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ficam, entretanto, facultado, mediante consenso dos sócios remanescentes e herdeiro ou sucessor, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Mediante acordo com os sócios remanescentes, o herdeiro ou sucessor poderá ingressar na sociedade caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA:** Do Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros.

- A)- O exercício social coincidirá com o ano civil;
- B)- No último dia do mês de Dezembro de cada ano será procedido o Balanço Geral da Sociedade, no qual serão apurados os lucros ou prejuízos com observância das prescrições legais;
- C)- Os lucros líquidos apurados terão o destino que os sócios de comum acordo convencionarem, nas épocas oportunas;
- D)- Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social. A mesma forma se adotará para os prejuízos acaso verificados, se não puderem ser transferidos aos exercícios subsequentes, consoante as disposições legais.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Na partilha dos lucros ter-se-á em consideração também os valores eralizados por conta das quotas subscritas e integralizadas, "Pro-rata Tempore".



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 SOB Nº 20172143373.  
PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701475991. NIRE: 41900887625.  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA**  
**CNPJ 77.250.777/0001-39**  
**NIRE 41201655253**



8

E)- No caso de aumento do capital, enquanto não integralizarem as receptivas quotas, todos os lucros que couberem aos sócios nos termos desta cláusula, serão, necessariamente aplicados na realização ou na integralização das mesmas;

F)- A administração tem poderes para levantar balanços e distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Das Disposições Gerais.**

A)- É vedado aos sócios caucionar ou, de qualquer forma, empenhar suas quotas do Capital, no todo ou em parte;

B)- Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade, para a solução de todas as questões oriundas deste contrato;

C)- Os casos omissos serão regulados pelas disposições das leis em vigor;

D)- Os sócios ficam proibidos de prestar aval, endosso, fiança e caução de favor a terceiros;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se houver necessidade de procedimento judicial a parte culpada pagará à inocente as custas, honorários advocatícios e demais ônus decorrentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 SOB Nº 20172143373.  
PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701475991. NIRE: 41900887625.  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA  
CNPJ 77.250.777/0001-39  
NIRE 41201655253**



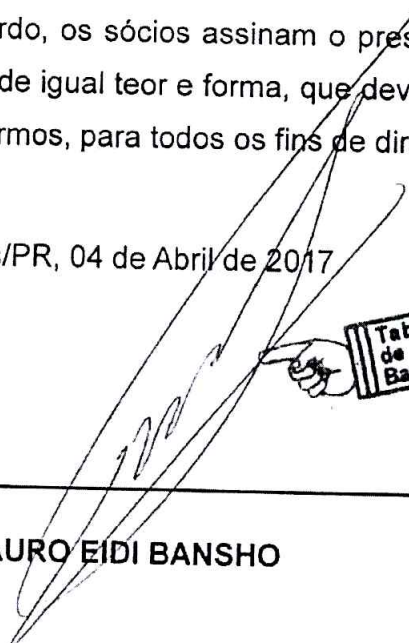
9

**CLÁUSULA OITAVA – Da Declaração de Responsabilidade Criminal.**

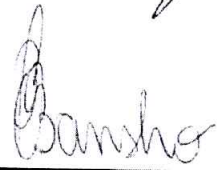
A)– O administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem de perfeito acordo, os sócios assinam o presente instrumento de alteração contratual em 01 (Uma) via de igual teor e forma, que deverão cumpri-lo por si e seus herdeiros, em todos os seus termos, para todos os fins de direito.

Bandeirantes/PR, 04 de Abril de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**MAURO EIDI BANSHO**

Tabellionato  
de Notas de  
Bandeirantes

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO**

Tabellionato  
de Notas de  
Bandeirantes



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:41 SOB Nº 20172143373.  
PROTOCOLO: 172143373 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701475991. NIRE: 41900887625.  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**Tabelionato de Notas de Bandeirantes**  
Rua Euripedes Rodrigues, 509 - Centro - CEP 86360-000  
Fone: (43) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná

João Antonio Sartori  
Tabelião Designado

XONhw.ueUNr.s.LmyQ-AKQqv.JAAQx

Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de MAURO EIDI  
BANSHO. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60). Selo Funarpen:  
R\$0,75, Funrejus: R\$1,98. Dou fé.

Bandeirantes-Paraná, 10 de abril de 2017, às 09:14:23.

Em Teste\* da Verdade

Heide: Paduan Sartorio - Escrevente

*Heide Paduan Sartorio*  
Escrevente

**Tabelionato de Notas de Bandeirantes**  
Rua Euripedes Rodrigues, 509 - Centro - CEP 86360-000  
Fone: (43) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná

João Antonio Sartori  
Tabelião Designado

IONn5.1fW8K.dVPen-MTHML.RMFJ1

Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de MARIA  
MADELENA BERTACHI BANSHO. Emolumentos: R\$7,93 (VRC  
43,60). Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$1,98. Dou fé.

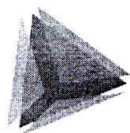
Bandeirantes-Paraná, 10 de abril de 2017, às 16:42:19.

Em Teste\* da Verdade

Heide: Paduan Sartorio - Escrevente

*Heide Paduan Sartorio*  
Escrevente



**TCEPR**

TRIBUNAL DO ESTADO DO PARANÁ



## Consulta de Impedidos de Licitar

## Pesquisa Impedidos de Licitar

|            |                |        |                  |                |
|------------|----------------|--------|------------------|----------------|
| Fornecedor | Tipo documento | CNPJ ▼ | Número documento | 77250777000139 |
| Nome       |                |        |                  |                |

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 77250777000139!

**FILTROS APLICADOS:****Busca livre:** 77250777000139**Data da consulta:** 14/02/2019 15:23:59**Data da última atualização:** 14/02/2019 04:45:09

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO |
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|

Nenhum registro encontrado





# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 1072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAÍTI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444/PR e inscrito no CPF/MF nº 244.078.369-20;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

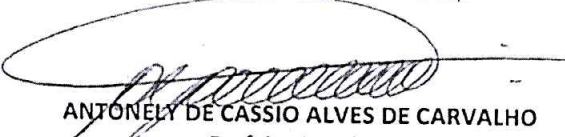
Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 957, de 6 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de outubro de 2019.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22.10.2018).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

  
BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017

**MUNICÍPIO DE IBAITI**

ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 1072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

**RESOLVE**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente:** FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária:** ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- **Membro:** JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444/PR e inscrito no CPF/MF nº 244.078.369-20;
- **Suplente:** SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 957, de 6 de junho de 2018.

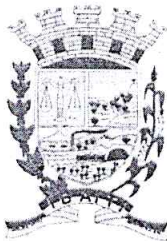
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de outubro de 2019.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22.10.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



## PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

| SERVIDOR                      | LOTAÇÃO                                | RG Nº       |
|-------------------------------|----------------------------------------|-------------|
| ANTONIO CARLOS DONOLA         | DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS       | 9.097.887-0 |
| CLODOALDO BARBOSA DIAS        | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS       | 8.906.144-0 |
| DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES | FACAI                                  | 1.068.619-9 |
| HUDSON JUNIOR GONÇALVES       | SAPMAT                                 | 4.042.827-5 |
| KELLY CRISTINA DE BARROS      | DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 6.208.922-9 |
| PAULO MIKCZA                  | DEMUTRAN                               | 4.013.334-8 |
| WILSON OSCAR PETRY            | COMPRAS                                | 4.281.749-0 |

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

  
BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017



# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 981 | IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2017

PÁGINA 3

### MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, o

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

#### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

| SERVIDOR                      | LOTAÇÃO                                | RG Nº       |
|-------------------------------|----------------------------------------|-------------|
| ANTONIO CARLOS DONOLA         | DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS       | 9.097.887-0 |
| CLODOALDO BARBOSA DIAS        | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS       | 8.906.144-0 |
| DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES | FACAI                                  | 1.068.619-9 |
| HUDSON JUNIOR GONÇALVES       | SAPMAT                                 | 4.042.827-5 |
| KELLY CRISTINA DE BARROS      | DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 6.208.922-9 |
| PAULO MIKÇA                   | DEMUTRAN                               | 4.013.334-8 |
| WILSON OSCAR PETRY            | COMPRAS                                | 4.281.749-0 |

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX – acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são  
assinados digitalmente

- 9 -

| CHECK-LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO              |                                |
|-------------------------------------------------|--------------------------------|
| Órgão/Entidade:                                 | Prefeitura Municipal de Ibaiti |
| Processo nº:                                    | 56/2019                        |
| Dispensa nº:                                    | 14/2019                        |
| Legenda: S - Sim / N - Não / NA - Não Aplicável |                                |

| Nº   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                | DISPOSITIVO LEGAL                                                    | S | N | NA |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---|---|----|
| 1.   | <b>Memorando formalizado por responsável competente justificando a necessidade da aquisição do objeto.</b>                               | <b>Lei nº 8.666/93, art. 38, caput</b>                               |   |   |    |
| 1.1. | Há Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?                                                    | Lei nº 8.666/93, art. 38, caput                                      | X |   |    |
| 1.2. | Consta Pesquisa de Preços com fornecedores diversos (no mínimo 3 fornecedores)?                                                          | Lei nº 8.666/93, art. 43, IV                                         | X |   |    |
| 1.3. | Consta Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, estratégia de fornecimento, prazo e local de entrega.               | Lei nº 8.666/93, art. 38, caput                                      | X |   |    |
| 1.4. | Indicação do recurso próprio para a despesa por meio de Declaração de Adequação Orçamentária                                             | Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput | X |   |    |
| 2.   | <b>Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.</b>                                                             | <b>Lei nº 8.666/93, art. 38, caput</b>                               | X |   |    |
| 2.1. | Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa de Licitação                                                                                   | art. 38, VI da Lei nº 8.666/93                                       |   |   |    |
| 2.2. | Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.                    | Lei nº 8.666/93, art. 38, caput                                      |   |   |    |
| 3.   | <b>Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação</b>                                                                | <b>Lei nº 8.666/93, art. 24</b>                                      | X |   |    |
| 3.1. | Documentação relativa à habilitação jurídica (Contrato social ou Certificado de microempreendedor individual e Cartão de CNPJ)           | Lei nº 8.666/93, art. 28, caput                                      | X |   |    |
| 3.2. | Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, Trabalhista, etc) | Lei nº 8.666/93, art. 29, caput                                      | X |   |    |
| 3.3. | Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.                                        | Lei nº 8.666/93, art. 30                                             |   |   | X  |
| 4.   | Termo de Ratificação do Ato de Dispensa.                                                                                                 | Lei nº 8.666/93, art. 26                                             |   |   |    |
| 5.   | Extrato do Ato de Dispensa devidamente publicado na imprensa oficial                                                                     | Lei nº 8.666/93, art. 26                                             |   |   |    |
| 6.   | Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso).                                                                | Lei nº 8.666/93, art. 38, X                                          |   |   |    |
| 7.   | Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes.                                                           |                                                                      |   |   |    |
| 8.   | Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal                                                                       |                                                                      |   |   |    |

- 10 -

Ofício nº 035/2019

Ibaiti – (PR), 15 de Fevereiro de 2019.

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

**Assunto:** Parecer prévio para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE 25 (VINTE E CINCO) PNEUS UTILIZADOS PELOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

Senhor Procurador Municipal:

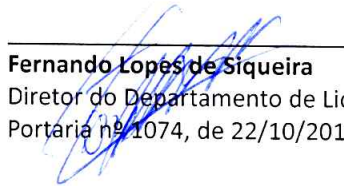
Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

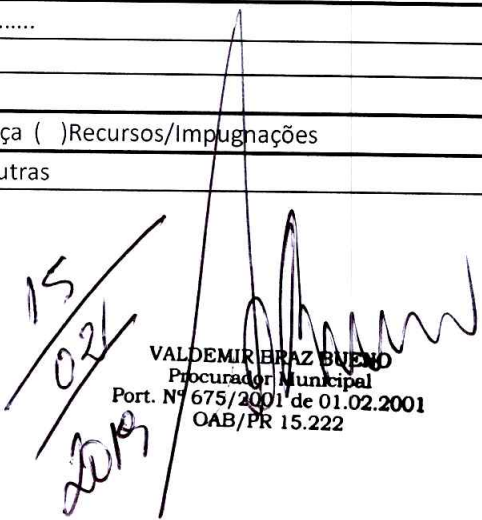
**Interessado:** VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (Local)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE 25 (VINTE E CINCO) PNEUS UTILIZADOS PELOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL

**Valor Estimado Total:** R\$ 16.860,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)

|                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                           |                                                           |                                               |                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:</b>                                                                                                                                                                          |                                                                                           |                                                           |                                               |                                            |
| <input type="checkbox"/> Concorrência                                                                                                                                                                               | <input type="checkbox"/> Tomada de Preços                                                 | <input type="checkbox"/> Convite                          | <input type="checkbox"/> Leilão               | <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico |
| <input type="checkbox"/> Concurso                                                                                                                                                                                   | <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico/SRP <input type="checkbox"/> Pregão Presencial |                                                           |                                               |                                            |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.                                                                                              |                                                                                           |                                                           |                                               |                                            |
| <b>CONTRATAÇÃO DIRETA:</b>                                                                                                                                                                                          |                                                                                           |                                                           |                                               |                                            |
| <input type="checkbox"/> Inexigibilidade                                                                                                                                                                            | <input type="checkbox"/> Licitação não Aplicável                                          | <input type="checkbox"/> Dispensa /Locação Imóvel         |                                               |                                            |
| <input type="checkbox"/> Contratação Emergencial                                                                                                                                                                    | <input type="checkbox"/> Cotação Eletrônica                                               | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |                                               |                                            |
| <b>ADITAMENTOS CONTRATUAIS:</b>                                                                                                                                                                                     |                                                                                           |                                                           |                                               |                                            |
| <input type="checkbox"/> Repactuação <input type="checkbox"/> Prorrogação <input type="checkbox"/> Rescisão <input type="checkbox"/> Supressão <input type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Reajuste |                                                                                           |                                                           |                                               |                                            |
| <input type="checkbox"/> Outros                                                                                                                                                                                     |                                                                                           |                                                           |                                               |                                            |
| <b>TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:</b> ...../...../20.....                                                                                                                                                          |                                                                                           |                                                           |                                               |                                            |
| <b>CONSULTAS:</b>                                                                                                                                                                                                   |                                                                                           |                                                           |                                               |                                            |
| <input type="checkbox"/> Decisão Judicial                                                                                                                                                                           | <input type="checkbox"/> Informações em Mandado de Segurança                              |                                                           | <input type="checkbox"/> Recursos/Impugnações |                                            |
| <input type="checkbox"/> Patrimônio Imobiliário                                                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/> Patrimônio Mobiliário                                            |                                                           | <input type="checkbox"/> Outras               |                                            |

  
**Fernando Lopes de Siqueira**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 1074, de 22/10/2018

  
**VALDEMIR BRAZ BUENO**  
Procurador Municipal  
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001  
OAB/PR 15.222

(SBG)

**Referência:** Processo Administrativo Nº 056/2019

**Processo Licitatório** n.º 014/2019 – PMI.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Critério de Avaliação:** Dispensa / menor preço por item

**Valor:** R\$ 16.860,00

**Objeto:** Serviços de Recapagem de Pneus – Frota Municipal

**Interessados:** Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Serviços Urbanos.

### **PARECER JURÍDICO.**

1. O Departamento Municipal de Licitações e Contratos submeteu ao crivo deste serviço jurídico, o Processo Licitatório em destaque (Dispensa de Licitação), *cujo objeto consiste – Aquisição de pães francês.*

2. A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8666/93, que prevê a Dispensa de Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. A dispensa é autorizada pela Lei, ou em razão do valor (incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93), ou em razão da natureza do negócio pretendido (demais incisos do referido preceito legal).

3. A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: O legislador destacou que a licitação poderá ser dispensada quando o valor for ínfimo, ou seja, considerou que até determinados limites de valor o Administrador Público poderia dispensar a licitação, contratando com particular de forma direta. O inciso acima mencionado trata de caso de "pequeno valor", na qual a relevância econômica não justifica os gastos com uma licitação comum.

4. A aquisição dos referidos serviços e produtos se faz necessária, diante do princípio da transparência e informação que rege a Administração Pública.

5. Nota-se que a licitação em qualquer modalidade, demanda prazos legais mais alargados, tornando imprevisível o prazo final para o procedimento de licitação, fato que posterga ainda mais a efetivação da contratação definitiva para objeto em pauta no exercício financeiro, que, enfatize-se, não pode parar, pois, acarretaria atraso nos serviços pertinentes ao Instituto de Previdência.

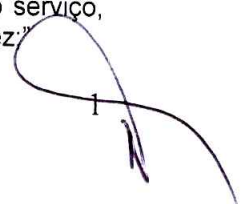
6. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior\*\*, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."



É o Parecer, SMJ.

Ibaíti (PR), 15 de Fevereiro de 2019.

**VALDEMIR BRAZ BUENO**

**Procurador Municipal**

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

**De acordo. Aprovo.**

**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**

**Procurador Geral**

Portaria n. 002, de 02/01/2017

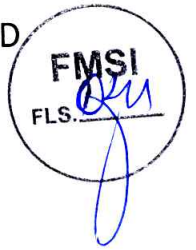
OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 11 -

## Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção às orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para realização de **Dispensa a Licitação** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE 25 (VINTE E CINCO) PNEUS UTILIZADOS PELOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL**. com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 18 de Fevereiro de 2019.

**Fernando Lopes de Siqueira**

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 1074, de 22/10/2018

- 12 -

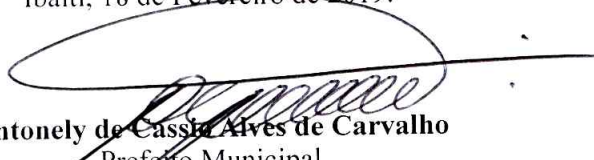
**Gabinete do Prefeito**

Em atenção às informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE 25 (VINTE E CINCO) PNEUS UTILIZADOS PELOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por Item**, nas mesmas condições e quantitativo dispostos na solicitação Inicial.

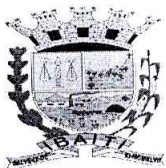
Intime-se o Setor de Licitação para providências.

Cumpra-se.

Ibaíti, 18 de Fevereiro de 2019.



Antonely de Cassia Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



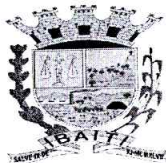
**Município de Ibaiti - 2019**  
**Relação de Participantes**  
**Processo dispensa 14/2019**



Página:1

| Código                                                  | CNPJ/CPF           | Fornecedor                             | Status     |
|---------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------|------------|
| Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006 |                    |                                        |            |
| 38-8                                                    | 77.250.777/0001-39 | SUPER CAP RECATCHUTADORA DE PNEUS LTDA | Habilitado |
| Qtde de fornecedores: 001                               |                    |                                        |            |

Qtde total de fornecedores: 001



**Município de Ibaiti - 2019**  
**Mapa da Licitação**  
**Processo dispensa 14/2019**

Página 1

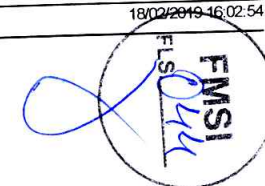
Data abertura: 18/02/2019      Data julgamento: 18/02/2019      Data homologação:

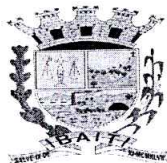
| Produto                     |                                   | UN.  | Quantidade | Preço      | Marca     |
|-----------------------------|-----------------------------------|------|------------|------------|-----------|
| CNPJ: 77.250.777/0001-39    |                                   |      |            |            |           |
| <b>Lote 001 - Lote 001</b>  |                                   |      |            |            |           |
| 001                         | RECAPAGEM DE PNEUS - 14.00/24     | UNID | 4,00       | 1.320,00 * | SUPER CAP |
| 002                         | RECAPAGEM DE PNEUS - 275/80R/22,5 | UNID | 13,00      | 540,00 *   | SUPER CAP |
| 003                         | RECAPAGEM DE PNEUS - 295/80R/22,5 | UNID | 8,00       | 570,00 *   | SUPER CAP |
| TOTAL GERAL DO FORNECEDOR   |                                   |      |            | 16.860,00  |           |
| TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR |                                   |      |            |            |           |

CNPJ: 77.250.777/0001-39 - SUPER CAP RECATCHUTADORA DE PNEUS LTDA

FRU - Frustrado    DES - Deserto    EMP - Empate    EME - Empate ME

Emitido por: SIDINEI BRAZ GOULART, na versão: 5521 m

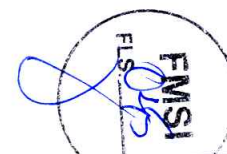




**Município de Ibaiti - 2019**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 14/2019**

Página 1

| Item                                                    | Produto/Serviço                         | UN.                      | Quantidade | Status             | Marca     | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel       |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------|------------|--------------------|-----------|--------|----------------|-------------|-----------|
| Fornecedor: 38-8 SUPER CAP RECATCHUTADORA DE PNEUS LTDA |                                         | CNPJ: 77.250.777/0001-39 | Telefone:  | Status: Habilitado |           |        |                |             | 16.860,00 |
| Email: supercappneusltda@hotmail.com                    |                                         |                          |            |                    |           |        |                |             | 16.860,00 |
| Lote 001 - Lote 001                                     |                                         |                          |            |                    |           |        |                |             |           |
| 001                                                     | 23040 RECAPAGEM DE PNEUS - 14.00/24     | UNI                      | 4,00       | Habilitado         | SUPER CAP |        | 1.320,00       | 5.280,00    | *         |
| 002                                                     | 23038 RECAPAGEM DE PNEUS - 275/80R/22.5 | UNI                      | 13,00      | Habilitado         | SUPER CAP |        | 540,00         | 7.020,00    | *         |
| 003                                                     | 23039 RECAPAGEM DE PNEUS - 295/80R/22.5 | UNI                      | 8,00       | Habilitado         | SUPER CAP |        | 570,00         | 4.560,00    | *         |
| VALOR TOTAL:                                            |                                         |                          |            |                    |           |        | 16.860,00      |             |           |



- 1 -

## Comissão Permanente de Licitações

### Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

**Processo Licitatório:** Processo dispensa Nº. 014/2019

**Processo Administrativo:** nº 056/2019

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE 25 (VINTE E CINCO) PNEUS UTILIZADOS PELOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** SUPER CAP RECATCHUTADORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.250.777/0001-39.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE 25 (VINTE E CINCO) PNEUS UTILIZADOS PELOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 16.860,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)**, ofertado pela empresa **SUPER CAP RECATCHUTADORA DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 77.250.777/0001-39, sediada na **BR 369, KM 57, S/N RODOVIA - CEP: 86360000 - BAIRRO: PAQUE INDUS. BELA VISTA CIDADE/UF: Bandeirantes/PR**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto*

- 2 -

*na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 4) Certidão de Tributos Federais;
- 5) Certidão de Tributos Estaduais;
- 6) Certidão de Tributos Municipais;
- 7) Certidão do FGTS;
- 8) Certidão Trabalhista;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da contratação para recapagem dos pneus, visando a economicidade, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 18 de Fevereiro de 2019.

**Fernando Lopes de Siqueira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

**Rosângela Teixeira**

Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

**Jacob Elias Neto**

Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

- 3 -

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa a Licitação nº 014/2019**  
**Processo Administrativo nº 56/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE 25 (VINTE E CINCO) PNEUS UTILIZADOS PELOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa de licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 18 de Fevereiro de 2019.



**ANTONEILY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

- 4 -

**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaiti.

**Contratado:** SUPER CAP RECATCHUTADORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.250.777/0001-39

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE 25 (VINTE E CINCO) PNEUS UTILIZADOS PELOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

**Dotação Orçamentária:**

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019                 | 1500             | 04.001.15.452.0011.2033 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

do Exercício de 2019.

**Valor Total:** R\$ 16.860,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

**Vigência:** 60 Dias.

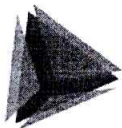
**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 18 fevereiro de 2019.

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**SUPER CAP RECATCHUTADORA DE PNEUS LTDA**  
Contratada

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

|                                                                                                                                           |                                                                                                                                    |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| Entidade Executora                                                                                                                        | MUNICÍPIO DE IBAITI                                                                                                                |  |  |
| Ano*                                                                                                                                      | 2019                                                                                                                               |  |  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                                                                                    | 14                                                                                                                                 |  |  |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito                                                               |                                                                                                                                    |  |  |
| Instituição Financeira                                                                                                                    |                                                                                                                                    |  |  |
| Contrato de Empréstimo                                                                                                                    |                                                                                                                                    |  |  |
| Modalidade*                                                                                                                               | Processo Dispensa                                                                                                                  |  |  |
| Número edital/processo*                                                                                                                   | 56                                                                                                                                 |  |  |
| Descrição Resumida do Objeto*                                                                                                             | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE 25 (VINTE E CINCO) PNEUS UTILIZADOS PELOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL |  |  |
| Dotação Orçamentária*                                                                                                                     | 0400115452001120333390390000                                                                                                       |  |  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                                                                                   | 16.800,00                                                                                                                          |  |  |
| Data Publicação Termo ratificação                                                                                                         | 18/02/2019                                                                                                                         |  |  |
| Data Cancelamento                                                                                                                         | Data Registro do Cancelamento                                                                                                      |  |  |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                                                                                          | Não <input type="button" value="v"/>                                                                                               |  |  |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                                                                                      | Não <input type="button" value="v"/> Percentual de participação: 0,00                                                              |  |  |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                                                                               | Não <input type="button" value="v"/>                                                                                               |  |  |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?                                                                       | Não <input type="button" value="v"/>                                                                                               |  |  |
| <b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b> |                                                                                                                                    |  |  |
| Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.ibaiti.pr.gov.br">http://www.ibaiti.pr.gov.br</a>              |                                                                                                                                    |  |  |

## MUNICÍPIO DE IBAÍ ESTADO DO PARANÁ

### Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

**Processo Licitatório:** Processo dispensa Nº. 014/2019

**Processo Administrativo:** nº 056/2019

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE 25 (VINTE E CINCO) PNEUS UTILIZADOS PELOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** SUPER CAP REATCHUTADORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.250.777/0001-39.

O Município de Ibaí, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaí – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE 25 (VINTE E CINCO) PNEUS UTILIZADOS PELOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 16.860,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)**, ofertado pela empresa **SUPER CAP REATCHUTADORA DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **77.250.777/0001-39**, sediada na **BR 369, KM 57, S/N RODOVIA - CEP: 86360000 - BAIRRO: PAQUE INDUS. BELA VISTA CIDADE/UF: Bandeirantes/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 4) Certidão de Tributos Federais;
- 5) Certidão de Tributos Estaduais;
- 6) Certidão de Tributos Municipais;
- 7) Certidão do FGTS;
- 8) Certidão Trabalhista;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da contratação para recapagem dos pneus, visando a economicidade, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 18 de Fevereiro de 2019.

**Fernando Lopes de Siqueira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

**Rosangela Teixeira**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

**Jacob Elias Neto**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Dispensa a Licitação nº 014/2019**  
**Processo Administrativo nº 56/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE 25 (VINTE E CINCO) PNEUS UTILIZADOS PELOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa de licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 18 de Fevereiro de 2019.

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

## **EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaity.

**Contratado:** SUPER CAP RECATCHUTADORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.250.777/0001-39

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE 25 (VINTE E CINCO) PNEUS UTILIZADOS PELOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

**Dotação Orçamentária:**

### **DOTAÇÕES**

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2019                 | 1500             | 04.001.15.452.0011.2033 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

do Exercício de 2019.

**Valor Total:** R\$ 16.860,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

**Vigência:** 60 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaiti, 18 fevereiro de 2019.

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**SUPER CAP RECATCHUTADORA DE PNEUS LTDA**  
Contratada